

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.21.004-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Chorozinho, localizada no estado do Ceará, tem identificado a demanda contínua e crescente pelo fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), armazenado em botijões de 13 kg, para atender às necessidades operacionais de suas instalações. Este insumo é essencial para a preparação de refeições e realização de outras atividades diárias que demandam uma fonte de energia confiável e de fácil manejo.

Considerando a importância do GLP para a manutenção do bem-estar dos funcionários e visitantes da Câmara, bem como para a eficiência das operações ali realizadas, torna-se imperativo assegurar um suprimento constante e adequado deste produto. Observou-se, por meio de análise do histórico de consumo dos últimos 12 meses, uma média mensal de utilização de aproximadamente 10 botijões de 13 kg. Tal levantamento justifica a procura por um contrato de fornecimento que possa atender a essa demanda mensal de forma ininterrupta, garantindo assim que as atividades da Câmara não sofram paralisações por falta deste recurso crítico.

A escolha por botijões de 13 kg deve-se à sua capacidade de atender às necessidades atuais da Câmara sem excessos, favorecendo a gestão eficiente dos recursos e evitando desperdícios. Além disso, a especificação de botijões retornáveis alinha-se com práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental, reduzindo o impacto e a geração de resíduos.

Portanto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de GLP armazenado em botijões de 13 kg para a Câmara Municipal de Chorozinho surge como uma necessidade operacional crítica, objetivando não somente a manutenção das atividades diárias essenciais, mas também reforçando o compromisso da instituição com a segurança, a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade interna e visitantes.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Chorozinho	RENATA NORARHA DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é de fundamental importância para a seleção da solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, devendo ser norteadas por critérios que garantam a eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade do contrato. Observar-se-ão, portanto, além das

legislações e regulamentações aplicáveis, práticas que promovam padrões mínimos de qualidade, desempenho e impacto ambiental positivo. A escolha da solução deve alinhar-se com os objetivos de desenvolvimento sustentável, incluindo o uso racional de recursos e a redução de resíduos.

Requisitos Gerais

- Qualidade do GLP deve atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o uso proposto;
- Os botijões devem ser fornecidos em condições adequadas de uso, sem amassados ou ferrugem, e dentro do prazo de validade de recarga;
- A empresa fornecedora deverá garantir a reposição imediata de botijões que apresentem vazamento ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização segura.

Requisitos Legais

- A empresa fornecedora deve estar regularmente inscrita e em plena conformidade com as obrigações legais federais, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, às regulamentações ambientais e de segurança.
- Atender plenamente às normativas da ANP e do Corpo de Bombeiros sobre o armazenamento e manuseio do GLP.
- Observância das disposições da Lei 14.133/2021 no que se refere aos procedimentos licitatórios.

Requisitos de Sustentabilidade

- O fornecimento deve considerar políticas de redução de impacto ambiental, incluindo a reutilização de botijões e o fomento ao uso racional do GLP.
- Preferência por empresas que demonstrem compromisso com práticas de responsabilidade social e ambiental.

Requisitos da Contratação

- Capacidade de fornecimento que atenda a demanda mensal identificada pela Câmara Municipal, garantindo a continuidade das atividades sem riscos de desabastecimento;
- Garantia de entrega dos botijões dentro dos prazos estabelecidos, conforme acordado no contrato;
- Implementação de um programa de treinamento sobre segurança e manejo correto do GLP para os funcionários da Câmara Municipal que irão manusear os botijões;
- Disponibilização de atendimento emergencial para casos de vazamento ou problemas técnicos com o fornecimento de GLP.

Para assegurar que a contratação atenda às necessidades específicas da Câmara Municipal de Chorozinho-CE de forma efetiva e sustentável, é essencial restringir os requisitos ao que é absolutamente necessário. Assim, evita-se especificações excessivas que possam limitar a competitividade e a participação efetiva de fornecedores no processo licitatório. A contratação deve, portanto, ser estruturada de forma a promover um equilíbrio entre o atendimento às necessidades operacionais e os princípios da administração pública, particularmente os de economicidade, eficiência, sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) armazenado em botijão com capacidade para 13kg pela Câmara Municipal de Chorozinho - CE, foram exploradas diversas soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com fornecedor: envolve uma negociação direta e a formalização de contrato com uma empresa que forneça os botijões de GLP necessários. Esta solução permite um contato mais próximo e uma possibilidade de negociação de preços e condições de fornecimento diretamente com o fornecedor;
- Contratação através de terceirização: refere-se à seleção de uma empresa especializada em gestão de contratos de fornecimento de GLP, que seria responsável por toda a logística, incluindo compra, armazenamento e entrega dos botijões necessários;
- Formas alternativas de contratação: incluem a participação em atas de registro de preço ou a utilização de contratos já existentes de órgãos públicos com fornecedores de GLP, permitindo aproveitar condições de contratação já negociadas, potencialmente oferecendo economia e agilidade.

Após avaliação das soluções de contratação disponíveis, a contratação direta com fornecedor foi identificada como a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação pela Câmara Municipal de Chorozinho - CE. Essa escolha se dá pela flexibilidade que oferece em termos de negociação direta com os fornecedores, permitindo ajustar as condições de fornecimento conforme as necessidades específicas e flutuações na demanda da Câmara Municipal. Adicionalmente, a contratação direta facilita a gestão do contrato, uma vez que a Câmara Municipal terá comunicação direta com o fornecedor, simplificando processos de reposição e ajustes contratuais que possam se fazer necessários.

Considerando o contexto da contratação e a necessidade de garantir fornecimento contínuo e seguro de GLP sem interrupções que possam afetar as atividades operacionais da Câmara Municipal, a contratação direta com fornecedor apresenta-se como a opção mais viável, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e adequação às necessidades institucionais.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), armazenado em botijão com capacidade para 13kg, surge como a solução mais adequada para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Chorozinho - CE, após cuidadosa análise e consideração das alternativas disponíveis no mercado, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

De acordo com o art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a contratar é um requisito essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP). A opção por botijões de 13kg contendo GLP baseia-se na avaliação de sua eficácia operacional, eficiência em termos de custo e conformidade com as práticas de segurança estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo Corpo de Bombeiros. Esta solução atende integralmente as demandas específicas do município de Chorozinho,

tanto em termos de volume necessário para as atividades cotidianas quanto facilidade de manuseio, armazenamento e substituição dos botijões.

A preferência pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP em botijões de 13kg também se alinha ao princípio da economicidade, evidenciado pela análise de mercado realizada, que revelou ser esta a opção mais custo-efetiva, proporcionando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme estabelecido no art. 5º, que exorta à observância dos princípios de eficiência e economicidade na aplicação desta Lei.

Além disso, tendo em vista o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, indicado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta contempla a possibilidade de fomento à economia local, prioritariamente, caso existam fornecedores regionais que atendam aos requisitos técnicos e legais para o fornecimento do insumo em questão. Essa observância reitera o compromisso da Administração Pública com práticas que promovam um impacto socioeconômico positivo na comunidade local, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa.

Em termos de sustentabilidade e impacto ambiental, a solução selecionada também considera a política de reutilização e reciclagem de botijões, minimizando os impactos ambientais associados ao fornecimento e uso do GLP. Trata-se de uma medida aderente aos preceitos de proteção ambiental e sustentabilidade, pautada no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, enfatizando a importância do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores nas contratações públicas.

Portanto, a contratação de fornecimento de GLP em botijões de 13kg demonstra ser a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho - CE, refletindo uma escolha prudente e justificada, que cumpre com os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e assegura o atendimento ao interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BOTIJÃO DE GÁS P13. MATERIAL COMPOSIÇÃO BÁSICA DE DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FONERCIMENTO: BOTIJÃO COM 13 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICO DIMENSÕES: DIÂMETRO 360 MM X ALTURA 478 MM	10,000	Unidade
Especificação: BOTIJÃO DE GÁS P13. MATERIAL COMPOSIÇÃO BÁSICA DE DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FONERCIMENTO: BOTIJÃO COM 13 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICO DIMENSÕES: DIÂMETRO 360 MM X ALTURA 478 MM			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BOTIJÃO DE GÁS P13. MATERIAL COMPOSIÇÃO BÁSICA DE DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FONERCIMENTO: BOTIJÃO COM 13 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICO DIMENSÕES: DIÂMETRO 360 MM X ALTURA 478 MM	10,000	Unidade	116,50	1.165,00
Especificação: BOTIJÃO DE GÁS P13. MATERIAL COMPOSIÇÃO BÁSICA DE DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FONERCIMENTO: BOTIJÃO COM 13 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICO DIMENSÕES: DIÂMETRO 360 MM X ALTURA 478 MM					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, t que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a r de R\$ 1.165,00 (mil, cento e sessenta e cinco reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em consonância com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a decisão pelo parcelamento do objeto na aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Câmara Municipal de Chorozinho-CE se baseia em uma análise criteriosa que abrange aspectos técnicos, econômicos e de mercado, assegurando viabilidade, eficiência e conformidade com as normativas vigentes.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A natureza do objeto a ser licitado, representada pelo fornecimento de botijões de GLP, caracteriza-se pela sua intrínseca divisibilidade, sem que isso comprometa a funcionalidade do fornecimento ou os resultados pretendidos pela Administração. Cada unidade de botijão de GLP é independente, garantindo que sua distribuição em lotes não afeta a sua eficácia operacional.

Viabilidade Técnica e Econômica: A análise técnica e econômica demonstrou que o parcelamento em lotes não apenas é viável, como promove a racionalização dos recursos ao evitar desperdícios, permitindo um suprimento alinhado à demanda real da Câmara Municipal. Destaca-se ainda que o parcelamento favorece a adoção de estratégias de gestão de estoque mais eficientes, ajustadas ao consumo observado.

Economia de Escala: Verificou-se que, para o caso específico do fornecimento de GLP, o parcelamento não resulta em perda significativa de economia de escala. A natureza do contrato e as condições de fornecimento permitem que a eficiência econômica seja mantida, inclusive com possibilidade de negociação de preços competitivos decorrente da maior abertura de mercado que o parcelamento oferece.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Um dos principais motivadores para a decisão de parcelar o objeto reside na ampliação da competitividade e no melhor aproveitamento das potencialidades do mercado. O parcelamento permite a inclusão de fornecedores de menor porte, que talvez não pudessem participar de uma licitação para fornecimento total, estimulando a competição e potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Decisão pelo Parcelamento: A escolha pelo parcelamento é respaldada por uma análise detida do mercado de fornecimento de GLP, indicando que a divisão do objeto em lotes está em consonância com as práticas sectoriais, sem prejuízos evidentes à economia de escala ou aos resultados almejados. A flexibilidade gerada através da constituição de lotes permite uma resposta ágil e adaptável às variações de demanda, além de assegurar a continuidade do fornecimento.

Consideração de Lotes: A definição de lotes foi baseada em um estudo minucioso das necessidades de consumo da Câmara Municipal, com foco em garantir um suprimento regular e ajustado às necessidades. Tal estratégia é alinhada com os objetivos de promover um uso racional e eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo que maximiza as oportunidades para fornecedores locais e regionais, contribuindo para a dinamização da economia local.

Dessa forma, o parcelamento da solução para a contratação de empresa especializada no fornecimento de GLP está fundamentado em sólidas justificativas técnicas, econômicas e mercadológicas, refletindo o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a competitividade e o desenvolvimento sustentável, em perfeita conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em conformidade com o previsto no Art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a importância do planejamento na fase preparatória do processo licitatório e sua compatibilização com o plano de contratações anual, evidencia-se que essa contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, armazenado em botijão com capacidade para 13kg, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Chorozinho-CE para o exercício financeiro correspondente.

O Plano de Contratações Anual desta entidade, conforme elaborado e divulgado, prevê a necessidade de aquisição de bens e serviços essenciais para o adequado funcionamento das suas operações, incluindo explicitamente o fornecimento de GLP como um dos itens de vital importância para atender às necessidades operacionais diárias de suas dependências. Tal previsão é resultado de uma análise criteriosa e detalhada da média de consumo mensal do GLP pela Câmara Municipal nos últimos 12 meses, bem como de uma projeção de demanda futura que visou garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Este processo de contratação está, portanto, alinhado com os objetivos da Administração Pública, assegurando a seleção de propostas capazes de gerar resultados vantajosos e o tratamento isonômico entre os licitantes, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. A inclusão deste item no Plano de Contratações Anual destaca o reconhecimento da sua importância estratégica e da necessidade de planejamento e alocação de recursos de maneira eficiente e eficaz, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias da Câmara Municipal de Chorozinho-CE para o ano em questão.

10. Resultados pretendidos

O objetivo central da contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, armazenado em botijão com capacidade para 13kg, visa garantir a eficiência e continuidade no atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, conforme preceituado pela Lei nº 14.133, de abril de 2021. Neste contexto, os resultados pretendidos com esta contratação são descritos a seguir, fundamentados nos princípios e objetivos elencados na referida lei.

- **Economicidade e Eficiência:** Almeja-se alcançar a máxima eficiência na utilização dos recursos públicos, com a contratação dos serviços por valores compatíveis ou inferiores aos praticados no mercado. Este resultado está alinhado ao Art. 11 da Lei 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e evita contratações com sobrepreço.
- **Continuidade dos Serviços Públicos:** Espera-se garantir a continuidade dos serviços públicos, por meio de um fornecimento ininterrupto de GLP, crucial para as operações diárias da Câmara Municipal, respeitando, assim, o princípio da eficiência previsto no Art. 5º e o objetivo de evitar desabastecimento previsto no Art. 11, III.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Além da economicidade e eficiência, busca-se fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o Art. 5º e Art. 11, IV, privilegiando a aquisição de produtos que observem padrões de sustentabilidade ambiental, promovendo a conscientização sobre a importância da preservação ambiental.

- **Competitividade e Isonomia:** Favorecer a justa competição e o tratar isonômico entre os licitantes, em concordância com o Art. 11, II da Lei 14.133. Esta contratação deve ser pautada pela transparência, permitindo a participação de uma gama diversificada de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas e de segurança exigidas.
- **Minimização dos Riscos e Fiscalização Eficaz:** Implementar mecanismos de controle e fiscalização para minimizar riscos contratuais e operacionais, visando a boa execução do contrato. A ação está em consonância com o Parágrafo único do Art. 11, visando cumprir com as obrigações contratuais estabelecidas e garantir a qualidade do fornecimento.
- **Atenção às Normas de Segurança e Ambientais:** Assegurar que a contratada cumpra rigorosamente todas as normas de segurança e ambientais pertinentes ao armazenamento e manuseio do GLP, atendendo aos requisitos estabelecidos no Art. 18, XII, que trata da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

Finalmente, o alinhamento destes resultados com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Chorozinho-CE e o cumprimento da legislação aplicável, enunciada na Lei nº 14.133/2021, garantirá a eficácia da contratação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e a eficiência do processo de contratação da empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – armazenado em botijão com capacidade para 13kg, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:** Será elaborado um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, conforme orienta o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021, especificando os requisitos e as condições de fornecimento dos botijões de GLP, considerando as necessidades operacionais e de segurança exigidas.
- **Capacitação de Equipe:** Será promovida a capacitação da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, para assegurar que os procedimentos contratualmente estabelecidos sejam cumpridos de acordo com a legislação vigente e melhores práticas de mercado.
- **Estabelecimento de Cláusulas Contratuais Claras:** As cláusulas contratuais serão claras e objetivas, informando deveres, direitos e sanções, com ênfase em prazos de entrega, procedimentos de segurança para armazenagem dos botijões e responsabilidade por eventuais danos.
- **Adoção de Medidas de Segurança e Armazenagem:** Conforme especificado nos requisitos da contratação, serão adotadas medidas de segurança e armazenagem detalhadas, garantindo que a empresa contratada respeite as normas de segurança e armazenagem dos botijões de GLP.
- **Gestão de Riscos:** Será elaborado um plano de gestão de riscos, identificando e propondo ações mitigadoras para riscos potenciais relacionados ao fornecimento ininterrupto e à qualidade do GLP fornecido.
- **Monitoramento e Avaliação:** Serão estabelecidos critérios e rotinas de monitoramento e avaliação do desempenho da contratada, para garantir a aderência às especificações contratuais e o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.

- **Procedimentos em Situações de Contingência:** Serão definidos e documentados procedimentos a serem seguidos em situações de contingência ou emergência garantindo a continuidade do fornecimento de GLP.
- **Comunicação Eficaz:** Serão estabelecidos canais de comunicação eficazes entre a Câmara Municipal de Chorozinho-CE e a empresa contratada, para assegurar respostas rápidas a eventuais demandas ou problemas.
- **Cumprimento das Normativas Ambientais:** Serão adotadas práticas que assegurem o cumprimento das normativas ambientais relacionadas ao transporte e ao armazenamento do GLP, bem como políticas de sustentabilidade e responsabilidade social.
- **Revisão e Ajustes Contratuais:** Será feita uma revisão periódica do contrato e, se necessário, serão realizados ajustes para adaptar-se a mudanças nas necessidades da Câmara Municipal ou ao contexto regulatório.

Estas providências têm como objetivo garantir a contratação eficaz e segura, em conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos pela Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A Câmara Municipal de Chorozinho-CE, após análise detalhada das necessidades de contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, armazenado em botijão com capacidade para 13kg, e fundamentado nos termos da Lei Nº 14.133, de abril de 2021, opta por não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação específica.

Embora o art. 82 da Lei 14.133/2021 estabeleça diretrizes sobre o registro de preços, possibilitando sua adoção para contratações de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, sob condições específicas que garantam eficiência e economicidade para a administração pública, a análise técnica preliminar para a contratação em questão revelou fatores que dirigem a decisão para uma modalidade de contratação diferenciada.

Primeiramente, a demanda anual por GLP, embora recorrente, não justifica o estabelecimento de um sistema de registro de preços, tendo em vista que a quantidade requerida pela Câmara é relativamente estável e previsível, aproximadamente dez botijões por mês. Essa estabilidade na demanda permite uma negociação direta com fornecedores, buscando melhores preços e condições de fornecimento sem a necessidade de um registro de preços que poderia engessar a contratação por um período extenso.

Adicionalmente, considerando que o art. 40 da Lei 14.133/2021 sugere a análise da viabilidade técnica e econômica para escolha da modalidade de compra, foi identificada que a adoção do registro de preços para a quantidade específica demandada pela Câmara Municipal não traria a flexibilidade necessária para adaptação a possíveis variações na demanda ou no mercado fornecedor de GLP, podendo resultar em menos efetividade e eficiência para a administração pública.

Por fim, a especificidade do objeto contratado e as particularidades relacionadas ao armazenamento e segurança do GLP, conforme os requisitos legais e normativos aplicáveis, sugerem a necessidade de uma gestão contratual mais próxima e diretamente negociada com o fornecedor, o que poderia ser limitado sob o regime de registro de preços.

Portanto, fundamentado nas disposições legais da Lei 14.133/2021 e após a criteriosa das circunstâncias e necessidades específicas da Câmara Municipal Chorozinho-CE, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, visando assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos e garantir a eficácia e eficiência da contratação para o fornecimento de GLP.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de garantir a efetividade e a adequação dos processos licitatórios realizados pela Administração Pública, posicionamo-nos contrariamente à participação de empresas na forma de consórcio para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ARMAZENADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13KG.

Essa postura está fundamentada nas disposições do Art. 15 da mencionada lei, o qual, apesar de permitir a participação de licitantes na forma de consórcio, sob determinadas condições, não configura uma obrigatoriedade para a administração pública aceitar tais arranjos em todos os processos licitatórios. De acordo com o Art. 15, a lei estabelece normas para a participação em consórcio, visando assegurar a responsabilidade solidária dos integrantes e a representação adequada do consórcio perante a administração.

Os riscos associados à aceitação de consórcios, especialmente em contratações específicas como o fornecimento de GLP, onde a continuidade e a regularidade do fornecimento são essenciais, justificam a nossa posição contrária. A fragmentação da responsabilidade entre várias empresas pode complicar a gestão do contrato, a fiscalização da prestação do serviço e a aplicação de sanções em caso de inadimplência, podendo comprometer a eficiência e a eficácia da contratação.

Além disso, a natureza do objeto licitado não justifica, sob a ótica da economicidade e da eficiência, a formação de consórcios, visto que o mercado fornecedor de GLP é amplo e diversificado, não demandando capacidades técnicas ou financeiras extraordinárias que apenas um consórcio de empresas poderia fornecer.

Portanto, com o intuito de simplificar a gestão contratual, aumentar a eficácia da fiscalização e garantir a continuidade do serviço, é prudente não permitir a participação de empresas na forma de consórcio neste processo de contratação. Tal medida está alinhada aos objetivos da Lei nº 14.133/2021 de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, além de fomentar a competitividade e eficiência dos processos licitatórios.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), armazenado em botijões com capacidade para 13kg, envolve diversos aspectos que podem impactar o meio ambiente, desde a fabricação dos botijões, passando pelo transporte, até o seu uso final. Estes impactos precisam ser cuidadosamente considerados, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância de incluir na fase preparatória do processo licitatório a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. Este enfoque é essencial para garantir o alinhamento com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável estipulados pela mesma lei.

- **Impacto na fabricação e transporte dos botijões:** A produção e o transporte dos botijões de GLP geram emissões de gases de efeito estufa, além de demandar grande consumo de recursos naturais para a fabricação dos botijões. Adicionalmente, o processo de recarga dos botijões também pode resultar em vazamentos de GLP, contribuindo para a emissão de gases que afetam a qualidade do ar.
- **Uso final do GLP:** A combustão do GLP libera dióxido de carbono (CO₂), um dos principais gases de efeito estufa, e pode ocorrer o vazamento do gás durante seu uso, representando risco tanto ambiental quanto para a saúde humana.
- **Descarte inadequado de botijões:** Botijões de GLP inadequadamente descartados podem causar contaminação do solo e dos corpos d'água, além de representarem risco de explosão.

Para mitigar esses impactos, a Câmara Municipal de Chorozinho-CE deverá adotar as seguintes estratégias:

- **Seleção de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis:** Priorizar empresas que demonstrem compromisso com a redução das emissões de gases de efeito estufa, tanto na produção quanto no transporte dos botijões, e que adotem métodos para minimizar vazamentos de GLP durante a recarga.
- **Incentivo à economia circular:** Estabelecer políticas que incentivem a reutilização e reciclagem de botijões de GLP, minimizando o descarte inadequado e promovendo a economia de recursos.
- **Controle de vazamentos e uso eficiente:** Promover ações de conscientização sobre o uso correto e seguro do GLP, incentivando práticas que minimizem vazamentos e otimizem o consumo de gás.
- **Desenvolvimento de um plano de emergência ambiental:** Implementar um plano para lidar com eventuais vazamentos de GLP, minimizando os riscos ambientais e para a saúde da comunidade local.

Essas medidas estão alinhadas aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, particularmente o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e contribuem para a promoção de uma contratação pública responsável e voltada para a sustentabilidade ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise integral dos aspectos legais, técnicos, econômicos e operacionais investigados no curso do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se de maneira favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, armazenado em botijão com capacidade para 13kg, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 8º, pressupõe que o planejamento das contratações públicas deve ser executado com estrita observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e do desenvolvimento nacional sustentável. A presente contratação atende integralmente a estes princípios, uma vez que:

- A demanda por GLP é uma necessidade fundamentada, essencial para o funcionamento adequado e contínuo das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, evidenciando a eficiência na busca por soluções que assegurem a

continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

- As estimativas de consumo e os preços de referência apresentados f
criteriosamente elaborados com base na média de consumo dos últimos 12
meses e nas cotações atuais de mercado, demonstrando comprometimento com
a economicidade no uso dos recursos públicos.
- O processo contempla todas as diretrizes para a plena transparência e
competitividade do certame, assegurando igualdade de condições a todos os
participantes e possibilitando o exercício do controle social.
- Ademais, a possibilidade de priorizar fornecedores locais, respeitando os critérios
de seleção e as exigências de qualidade, alinha-se ao princípio do
desenvolvimento nacional sustentável, fomentando a economia local e
incentivando a geração de empregos.

Portanto, em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento
convocatório (Art. 5º, Lei nº 14.133/2021), este estudo garante que todos os
procedimentos e especificações contidos no edital de licitação estejam devidamente
justificados e alinhados com os objetivos da contratação, evidenciando os benefícios e
a congruência com as metas estabelecidas pela Administração Pública.

Em virtude do exposto, e diante das necessidades explicitadas pela Câmara Municipal
de Chorozinho-CE, bem como das análises preliminares conduzidas que
fundamentam a adequação, razoabilidade e vantagens da contratação proposta,
reitera-se a posição favorável pela viabilização do processo licitatório para a
contratação do fornecimento de GLP. Tal posicionamento está lastreado em sólida
base legal e técnica, refletindo o compromisso com os princípios constitucionais da
Administração Pública e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Chorozinho / CE, 22 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

Wivilly Ibiapina Oliveira
MEMBRO

LARA MAYARA SILVA COSTA
PRESIDENTE